

LEI N. 149

Dispõe sobre anuidades dos alunos do Ginásio Santo Antonio.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam modificadas as seguintes taxas do Ginásio "Santo Antonio":-

## CURSO GINASIAL:

Anuidade ..... Cr\$ 5.000,00

## CURSO SUPERIOR:

Anuidade ..... Cr\$ 5.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 28 de fevereiro de 1959.

*AL 641*

\_\_\_\_\_  
-Prefeito Municipal -

*Vincentina Pereira*

\_\_\_\_\_  
- Secretário -

*Registrada a fls  
85 verso do livro  
proprio.  
E. Campiudo*